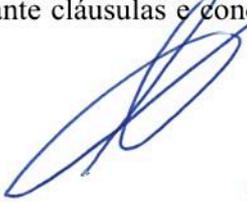


**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016
PROCESSO SEI Nº 04905.000996/2016-96**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 86/2015 CELEBRADO
ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/003-17, , por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de Julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Substituto, Senhor **WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 828.023, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 352.027.181-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 2.338, de 15 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2016, doravante denominada **UNIÃO**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970 e Estatuto Aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Vice-Presidente de Operações Corporativas, **MARCELO CAMPOS PRATA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 451.563.600-68, residente e domiciliado em Brasília/DF e por seu Vice-Presidente de Habitação, **NELSON ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 342435 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob nº 153.095.253-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, a ser doravante designada simplesmente CAIXA, tendo em vista o constante no processo 04905.000996/2016-96, e legislação em vigor, resolvem celebrar o presente instrumento mediante cláusulas e condições a seguir:



- 1 -



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 86, a partir de 23 de dezembro de 2016, nos termos previstos na Cláusula Décima Nona e o acréscimo de sub-cláusula à Cláusula Décima Terceira.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Administrativo nº 86/2015, contados da data de assinatura do presente termo aditivo que poderá, por interesse da União, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA COMISSÃO E DO RESSARCIMENTO PARA A CAIXA

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima Terceira passa a vigorar acrescida da Subcláusula Segunda, contendo a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: [...]

Subcláusula Segunda: A taxa de comissão, as despesas operacionais e condições econômicas dos serviços de regularização, vistoria e avaliação serão objeto de estudos técnicos entre as partes, para subsidiar eventual pedido de revisão, a ser apresentado pela CAIXA à UNIÃO, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta dias).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Incumbirá à CAIXA a publicação do extrato deste Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme Parágrafo Único do artigo 61, da Lei 8.666, de 1993, bem como todas as demais publicações previstas em lei e necessárias para a consecução do Contrato Administrativo nº 86/2015.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015 e seu Primeiro Termo Aditivo que não foram alteradas pelo presente INSTRUMENTO.

DO FORO

CLAUSULA SEXTA: Para questões decorrentes deste Aditivo fica determinado o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal.



- 2 -

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um efeito só, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 22 de dezembro de 2016.



WESLEY JOSÉ GADÊLHA BEIER

UNIÃO - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



MARCELO CAMPOS PRATA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA



NELSON ANTONIO DE SOUZA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

TESTEMUNHAS:



Nome: _____
CPF: _____
Identidade: **Norberto Augusto Costa Filho**
RG: 532.446-SSP DF
CPF: 223.995.501-53



Nome: _____
CPF: _____
Identidade: **Teresinha Mendes Novaes**
CPF: 150.237.291-68
RG: 3238362 IFP-RJ

